



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, entidade de direito público, CNPJ nº 18.554.147/0001-99, sediada na Rua Opemá, nº 610, Centro, na cidade de Piraúba (MG), neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21, vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma eletrônica, fundamentado no artigo art. 72, artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/20121 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 150/2023, Decreto Municipal nº 188/2024 e Decreto Municipal nº 054/2024, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos que serão utilizados na montagem de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos que serão utilizados na montagem de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e II), que fazem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição.

1.1.2. A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à pretendida contratação.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Endereço Eletrônico www.bllcompras.com, sendo que a proposta de preço e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem anexados no endereço eletrônico da plataforma www.bllcompras.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

2.2. Dúvidas e ou esclarecimentos poderá ocorrer diretamente na plataforma www.bllcompras.com.

2.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 03/12/2024 às 12:00h.

2.4. Período de recebimento das propostas: das 08h do dia 27/11/2024 até às 12h do dia 03/12/2024. Abertura e julgamento das propostas: às 12h15min do dia 03/12/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 12h30min do dia 03/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

2.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio dos Telefones (041) 3097-4600 (041) 3148-9870 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/> ou, ainda, pelo email”.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piraúba - MG e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o fornecedor:

2.7.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

2.7.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

2.7.4. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.8. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

2.9. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema, em ícone próprio, caso não seja selecionado, não usufruirá dos benefícios.

2.9.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.10. Ficará impedido de participar do presente processo de dispensa qualquer fornecedor que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica exclusivamente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica NA PLATAFORMA BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

4.9.2. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será aberta pelo comando do agente de contratação. O sistema será liberado para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.2.1.1 O fornecedor devidamente cadastrado na plataforma, poderá efetuar lances sucessivos pelo período de até 6 (seis) horas, contados a partir da abertura.

5.2.1.2 O agente de contratação responsável pela condução desta dispensa eletrônica, entrará no sistema de hora em hora para responder algum esclarecimento e/ou corrigir algum lance, no entanto quando restar uma hora para finalizar a fase de lances acompanhará de forma integral.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo II e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [https:// www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e deverão ser anexados até o prazo limite de recebimento das propostas.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

7.4.4. Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou dos administradores da empresa;

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

7.5.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

7.5.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais. Se por ventura a CND municipal não disponibilizar condições para conferência via online, deverá o fornecedor apresentar a respectiva CND autenticada em Cartório.

7.5.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.6.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 10.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão a contento para o fornecimento.

7.8. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar também, Declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo III, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

7.9. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

7.10. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

7.11. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

7.12. O fornecedor poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.15. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Aviso de Contratação Direta.

7.15.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

7.16.1. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no caput, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do fornecedor, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

7.16.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.16.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.16.4. Os documentos remetidos pelos fornecedores na forma do caput poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.17. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

- 7.17.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 7.17.2. Se o fornecedor for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- 7.18. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionada o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.19. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.20. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.20.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto Aviso de Contratação Direta, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.
- 7.21. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.22.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado, à Administração, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.22.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o fornecedor.
- 7.22.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.22.4. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do (s) consignado (s) no Orçamento do Município de Piraúba/MG, para o ano de 2024, sendo:

02.02.04.122.0001.2.004.33.90.30 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração – Material de Consumo - Ficha 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

10. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O menor valor global apresentado para esta contratação foi de **R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**

10.2. Entregue e aceite a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

10.3. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento contra apresentação e não deverá conter instruções de protesto.

10.4. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5. O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.6. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor vencedor, nos termos desta Dispensa.

10.7. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.10. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL” e no site oficial do Município.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

11.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

11.2.3.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

11.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do fornecedor vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.12. O cadastramento do fornecedor deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>”.

11.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do fornecedor, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>”.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO.

Piraúba, 25 de novembro de 2024.

Priscila Carvalhais Gomes
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo apresentada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos que serão utilizados na montagem de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a aquisição de itens alimentícios para composição de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores do Município de Piraúba-MG.

Justifica-se a contratação, levando em consideração que, no decorrer do ano, as Secretarias realizam diversas atividades, e quando falamos em NATAL muitas coisas boas nos vem à mente, isso porque elas representam amor, carinho, ternura, afeto.

A distribuição das cestas tem por objetivo promover a valorização dos servidores, reconhecendo seu empenho ao longo do ano e fomentando o espírito de integração no ambiente de trabalho.

Além de representar uma medida de bem-estar social, a distribuição das cestas natalinas contribui para o fortalecimento do vínculo institucional e para a criação de um ambiente organizacional harmônico e produtivo.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital.

Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, com empresas do ramo do objeto, a fim de se identificar aquele que melhor atende à Administração, bem como foi consultado o processo administrativo nº 106/2023, Dispensa nº 018/2023 ocorrido no ano de 2023.

As empresas que apresentaram as propostas foram:

A empresa Jairo Brás de Souza e Cia LTDA, inscrita no CNPJ 05.879.851/0001-70 no valor total de R\$ 29.460,00

A empresa JC Teixeira e Cia, inscrita no CNPJ 41.737.131/0001-33, no valor de R\$ 35.700,00

A Empresa Armarinho e Papelaria LTDA inscrita no CPJ 07.954.257/0001-21, no valor de R\$ 45.360,00

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição de gêneros alimentícios para composição das cestas básicas envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações do Termo de Referência.

Sugestão de Modalidade de Contratação: Recomenda-se a utilização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que estamos diante de contratação, cujo valor é inferior ao disposto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, qual seja, abaixo que R\$ R\$ 59.906,02, atualizado mediante Decreto nº 11.871/2023. Conforme Decreto Municipal nº 150, de 27 de setembro de 2024, em seu art. 1º, §2º, inciso II, recomenda-se a dispensa pelo rito eletrônico.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANTIDADE	DESCRIPTIVO DO ITEM
300 UN	VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCOOL
300 UN	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCOOL
300 UN	PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.
300 UN	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.
600 CX	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G
600 UN	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM BALAGEM PET DE 2L

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Informamos que foi realizada Pesquisa de Preço em âmbito regional, e de acordo com as cotações obtidas, optou-se por aquela de menor valor, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANT.	ITEM	Jairo Braz de Souza & Cia LTDA	JC Teixeira & Cia LTDA	RE Armarinho e Papelaria LTDA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
300 UN	VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCOOL	R\$ 13,90	R\$ 24,40	R\$ 24,90	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
300 UN	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCOOL	R\$ 13,90	R\$ 16,90	R\$24,90	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
300 UN	PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.	R\$ 13,80	R\$ 14,95	R\$ 22,90	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
300 UN	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.	R\$13,80	R\$ 14,95	R\$ 22,90	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
600 CX	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.	R\$ 11,90	R\$ 14,00	R\$ 14,90	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
600 UN	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM EMBALAGEM PET DE 2L.	R\$ 9,50	R\$ 9,90	R\$ 12,90	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00
					VALOR TOTAL MÉDIA	R\$ 36.828,00

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso sob apreço, como estamos diante da aquisição de gêneros alimentícios que comporão as cestas natalinas, todos os produtos precisam observar rigorosamente a mesma data de entrega para não comprometer a montagem das referidas cestas. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, uma vez que eventual divisão do objeto, com a possibilidade de entrega por diferentes fornecedores, além de gerar perda de economia de escala, pode comprometer o cronograma de entrega das cestas, o que espera-se ocorrer, antes do Natal.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no momento contratações correlatas e ou interdependentes.

10- ALINHAMENTO COM PCA

Considerando as disposições legais vigentes e os procedimentos administrativos pertinentes à gestão pública municipal, é necessário esclarecer que a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao ano anterior (2024) se deve em razão da recente entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente janeiro de 2024.

Conforme previsão normativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representou uma significativa atualização do arcabouço jurídico concernente às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem observados pelos entes federativos.

Nesse contexto, o Município de Piraúba-MG adequou-se às disposições dessa legislação apenas no atual exercício, o que impactou diretamente na elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano anterior.

Assim, não há previsão no PCA 2024, mas há dotação orçamentária específica e passará a constar no PCA 2025.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

Com a presente contratação objetiva-se os seguintes resultados:

Satisfação dos servidores: O principal resultado desejado é a satisfação e o reconhecimento dos Servidores Públicos beneficiados por meio da oferta das cestas natalinas. Espera-se que essa ação contribua para elevar a motivação e o bem-estar dos servidores.

Fortalecimento de vínculos: A oferta das cestas natalinas também visa fortalecer os laços entre a Administração Pública e seus servidores, criando um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas nenhuma necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o fornecedor atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas para a Unidade Solicitante, bem como o que consta no Estudo Técnico Preliminar, sendo considerada a melhor solução.

Piraúba-MG, 12 de novembro de 2024.

Marcela Rodrigues da Rocha
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar
Priscila Carvalhais Gomes
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	<i>Fase de planejamento da contratação</i>	
RISCO 1 – Especificação não compatível com o mercado		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Identificação:	Dano	
1.	<i>Atraso no processo de contratação para refazimento das especificações</i>	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	<i>Na fase de planejamento, consultar fornecedores privados sobre a adequação das especificações do bem, além de constatar que as especificações não estão direcionadas a um único fornecedor.</i>	<i>Membro da Equipe Técnica</i>
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	<i>Caso as especificações precisem ser refeitas, deve-se priorizar a tramitação do processo para reduzir o impacto do dano e evitar a interrupção do serviço.</i>	<i>Agente de contratação</i>

FASE DE ANÁLISE	<i>Fase de seleção do fornecedor</i>	
RISCO 1 – Demora na conclusão da dispensa emergencial em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta	
Identificação:	Dano	
1.	<i>Atraso no processo de contratação</i>	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	<i>Verificar se o Termo de Referência está descrito com clareza.</i>	<i>Área Demandante/ Comissão de Contratação</i>
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	<i>Priorizar na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação.</i>	<i>Comissão de Contratação</i>

FASE DE ANÁLISE	<i>Fase de Gestão da contratação</i>	
Risco 1 – A empresa selecionada quando convocada, não assina o termo de contrato ou não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

<i>aceita retirar o instrumento equivalente.</i>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Identificação:	Dano	
1.	<i>Atraso no processo de contratação</i>	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	<i>Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.</i>	<i>Área Demandante/ Comissão de Contratação</i>
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	<i>Aplicar as sanções previstas na contratação.</i>	<i>Área Demandante</i>

FASE DE ANÁLISE	Fase de gestão da contratação	
RISCO 2 – Atraso na entrega do bem ou prestação do serviço		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Identificação:	Dano	
1.	<i>Inexecução dos serviços</i>	
Identificação:	Ação Preventiva	Setor responsável
1.	<i>Realizar reunião <u>após a assinatura do contrato</u> para repassar os termos do contrato, prazos de entrega, modo de execução e sanções.</i>	<i>Área Demandante da contratação</i>
Identificação:	Ação de Contingência	Setor responsável
1.	<i>Suportar o dano e apurar responsabilidade da empresa ou, na impossibilidade de resolução rápida do problema, rescindir o contrato e promover uma contratação emergencial com prazo suficiente para realização de outro certame.</i>	<i>Área Demandante da contratação</i>

Piraúba, 18 de novembro de 2024.

Responsável Técnico:

Marcela Rodrigues da Rocha
Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos

Aprovo o Mapa de Riscos
Priscila Carvalhais Gomes
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos que serão utilizados na montagem de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

1.2. Deverão ser adquiridos os seguintes itens: Panetone, caixa de bombom, vinho e Coca-Cola.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, levando-se em consideração que, no decorrer do ano, as Secretarias realizam diversas atividades, e quando falamos em NATAL muitas coisas boas nos vem à mente, isso porque elas representam amor, carinho, ternura, afeto.

A distribuição das cestas tem por objetivo promover a valorização dos servidores, reconhecendo seu empenho ao longo do ano e fomentando o espírito de integração no ambiente de trabalho.

Além de representar uma medida de bem-estar social, a distribuição das cestas natalinas contribui para o fortalecimento do vínculo institucional e para a criação de um ambiente organizacional harmônico e produtivo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANT.	ITEM	Jairo Braz de Souza & Cia LTDA	JC Teixeira & Cia LTDA	RE Armarinho e Papelaria LTDA	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
300 UN	VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCOOL	R\$ 13,90	R\$ 24,40	R\$ 24,90	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
300 UN	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCOOL	R\$ 13,90	R\$ 16,90	R\$24,90	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
300 UN	PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.	R\$ 13,80	R\$ 14,95	R\$ 22,90	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
300 UN	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.	R\$13,80	R\$ 14,95	R\$ 22,90	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
600 CX	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.	R\$ 11,90	R\$ 14,00	R\$ 14,90	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00
600 UN	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM EMBALAGEM PET DE 2L.	R\$ 9,50	R\$ 9,90	R\$ 12,90	R\$ 10,76	R\$ 6.456,00
					VALOR TOTAL MÉDIA	R\$ 36.828,00

Valor Total: R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

4. PRAZOS E LOCAL

4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo de **15 dias (quinze) após a expedição da OF – Ordem de Fornecimento**

4.2. O local de entrega será na cidade de Piraúba - MG, Rua Opemá, nº 610 - Centro - Prédio Administrativo da Prefeitura.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETOS COMUNS

5.1. O material objeto deste planejamento de aquisição constitui-se em bens comuns, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

6.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos serão recebidos pela Secretaria de Administração, da seguinte forma:

6.1.1. A entrega do objeto dar-se-á através de emissão de ordem de fornecimento, a qual irá conter a descrição do objeto e seu quantitativo através de documento formal emitido pelo Gestor do Contrato;

6.1.2. A fiscalização e o acompanhamento das condições do objeto contratado e da pontualidade da entrega será feita por Servidor devidamente designado, que no presente caso é o FISCAL DO CONTRATO, que reclamará junto aos representantes da CONTRATADA a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando por ESCRITO à autoridade competente, aquelas que ultrapassem sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis;

6.1.3. O objeto será conferido pelo fiscal do contrato que atestará o fornecimento do objeto contratado e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando à CONTRATADA imediatamente.

6.1.4. Na hipótese de ser constatada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha identificada.

6.1.5. Todo o fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição às suas custas.

6.1.6. O serviço ou o fornecimento entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de falhas, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6.1.7. O serviço ou o fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

6.1.8. A substituição do item deverá ocorrer no prazo máximo de **12h (doze horas) a partir da ciência**, da notificação do (a) Gestor (a) do Contrato à empresa, sobre a recusa dos mesmos. Esgotados esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita as penalidades.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.

7.1.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

7.1.4 Atestar a execução da prestação do serviço e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Contrato.

7.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

7.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de FISCAL especialmente designado.

7.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento da prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6 A contratada deverá fornecer os produtos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade do fabricante e/ou fornecedor;

8.1.7 A contratada deverá prezar pela proteção, boa conservação e qualidade dos produtos e todos os procedimentos e normas pertinentes a transporte e manuseio;

8.1.8 A contratada ficará responsável pelo fornecimento de toda estrutura mínima necessária para a execução do objeto;

8.1.9 Fica por conta da contratada o transporte dos materiais e funcionários para a prestação dos serviços;

8.1.10 A contratada disponibilizará todos os funcionários necessários para a execução do Objeto, em quantitativo de acordo com as suas necessidades;

8.1.11 - Os funcionários deverão vir devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de trabalho, de acordo com a NR 6 do MTE;

8.1.12. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

8.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

8.1.14 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

8.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

8.1.16 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.1.17 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

8.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.19 Fornecer o objeto conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

8.1.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

8.1.21 Atender às solicitações da Contratante a tempo e a hora, na medida em que forem apresentadas.

8.1.22 Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução do objeto em tempo hábil, ou possíveis atrasos com justificativas plausíveis.

8.1.23 Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

8.1.24 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros;

8.1.25 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

8.1.26 Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a execução do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.1.27 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos;

8.1.28 Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.1.29 É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação ou outras despesas decorrentes da execução do objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do Art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.2. O pagamento será realizado conforme pactuado no contrato.

10.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a data de realização do Evento, mediante a devida documentação fiscal e contábil.

10.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

11.6 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. VINCULAÇÃO, VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

11.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE declarará total vinculação aos termos, exigências e condições, da Lei nº 14.133/21.

11.2. O início da vigência do contrato será a partir da data de Assinatura com término **30 (trinta) dias após**. **A prorrogação somente ocorrerá em caso fortuito e força maior ou qualquer outra situação JUSTIFICÁVEL E DEFERIDA PELO CONTRATANTE.**

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade, da data da oferta e de sua entrega.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

16.1.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo total estimado da contratação está sendo no valor de **R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais)**, de acordo com levantamento de mercado realizado.

17.1.2. O preço dos itens deverá ter como base o menor preço. Foram levantados dados estatísticos referentes à prestação dos serviços, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2, com as justificativas presentes nos autos.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 188 de 20 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

19.3 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

19.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

19.5 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

19.6 Fiscal do contrato:

Secretaria	Nome do Fiscal	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. Municipal de Administração	Tamyres de Souza S Gomes Dias	Coordenadora de Divisão de Comunicação Adm. Pessoal	4998

19.7 Gestor do Contrato:

Secretaria	Nome do Gestor	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. Municipal de Administração	Priscila Carvalhais Gomes	Secretária Municipal de Administração	111.157.576-28

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.04.122.0001.2.004.33.90.30 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração – Material de Consumo - Ficha 19.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do Contrato.

21.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus Empregados durante a execução do Contrato.

Piraúba, 18 de novembro de 2.024.

Marcela Rodrigues Rocha
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência
Priscila Carvalhais Gomes
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, “caput.”, e inc. II, da Lei n ° 14.133/21).

Piraúba, 18 de novembro de 2.024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG

Dispensa eletrônica nº 004/2.024.

PRC nº 090/2.024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos que serão utilizados na montagem de Cestas Natalinas a serem distribuídas aos servidores de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal, nos termos do presente Aviso de Dispensa e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANTIDADE	Unid.	ITEM	Valor Unitário	Valor Total
300	Unid.	VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCOOL		
300	Unid.	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCOOL		
300	Unid.	PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.		
300	Unid.	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.		
600	Caixa	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G		
600	Unid.	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM BALAGEM PET DE 2L		

Valor Total: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil, XXXXXXXXXXXXX reais)

O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da ordem de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

3. Os preços ofertados têm como referência a estimativa de preços apresentada, para pagamento de acordo com as condições fixadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

4. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

5. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”. DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente n° XXXX, da Agência n° XXXX, do Banco XXXX n° XXXX, de titularidade da CONTRATADA. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome, Qualificação (cargo ou função), Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), Número dos documentos pessoais (RG, CPF), Endereço completo. Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Piraúba/MG

Dispensa eletrônica nº 004/2.024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no aviso de dispensa em epígrafe, **DECLARA**:

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021;
- b. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c. Que se sujeita às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da dispensa;
- d. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.
- e. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- f. Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- g. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura Municipal de Piraúba/MG, e que não mentem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- i. Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação Decreto Municipal n. 071/2009.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais, não tendo no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais, não tendo no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ de _____ de 2.024.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG E A EMPRESA: **XXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA – MG**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 18.554.147/0001-99, sediada à Rua Opemá, 610 – Centro, na cidade de Piraúba – MG, e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º 004/2024, Processo Licitatório n.º 090/2024, a parte acima mencionada tem contratado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANT.	ITEM
300 UN	VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCOOL
300 UN	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCOOL
300 UN	PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.
300 UN	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.
600 CX	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHEADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G.
600 UN	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM EMBALAGEM PET DE 2L.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo nº 090/2024- Dispensa de Licitação nº 004/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

QUANTIDADE	Unid.	ITEM	Valor Unitário	Valor Total
300		VINHO SECO 750ml MÍNIMO DE 10,5 % TEOR DE ALCÓOL		
300	Unid.	VINHO SUAVE 750ml MÍNIMO DE 10,6 % TEOR DE ALCÓOL		
300		PANETONE: COM GOTAS DE CHOCOLATE CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 400 GRAMAS; PRODUTO EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.		
300	Unid.	PANETONE: PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA COM BASTANTE RECHEIO INDUSTRIALIZADOS. EMBALAGEM DE 400G. DEVERÁ SER ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. VALIDADE: 3 MESES OU MAIS. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE OU MELHOR QUALIDADE QUE BAUDUCO, VISCONTI, VILLAGE.		
600	Unid.	BOMBONS DE CHOCOLATE RECHADOS TIPO ESPECIALIDADES OU FAVORITOS, EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 250G		
600	Unid.	REFRIGERANTE COCA -COLA, EM BALAGEM PET DE 2L		

Obs.: O recebimento e fiscalização da entrega dos produtos ficam a cargo do fiscal e gestor do contrato da Secretaria Municipal de Administração, que abaixo assinam o presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ XXXXXXX,XX**, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o faturamento da nota fiscal, através de depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária:

02.02.04.122.0001.2.004.33.90.30 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração – Material de Consumo - Ficha 19.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Será de integral responsabilidade pelo fornecimento incluindo todos os materiais necessários para a perfeita execução;

§ 2º - O recebimento e fiscalização da entrega dos produtos ficam a cargo da Secretária Municipal de Administração.

§ 3º - O prazo de entrega deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA- DA QUALIDADE

5.1. A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Os Produtos deverão ser todos de 1º qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo no 090/2024 - Dispensa de Licitação nº 004/2024, os documentos do processo de dispensa de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

7.2. O recebimento e fiscalização serão efetuados pelos servidores abaixo descritos, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Fiscal do contrato:

Secretaria	Nome do Fiscal	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. Municipal de Administração	Tamyres de Souza S Gomes Dias	Coordenadora de Divisão de Comunicação Adm. Pessoal	4998

Gestor do Contrato:

Secretaria	Nome do Gestor	Cargo	Matrícula ou CPF
Sec. Municipal de Administração	Priscila Carvalhais Gomes	Secretária Municipal de Administração	111.157.576-28

CLÁUSULA OITAVA- DA TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Em caso de inadimplência contratual e à não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

9.1.1 – ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

9.1.2 – MULTA: pelo atraso, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal de Saúde: Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.1.3 Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

obrigacionais em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens acima.

9.1.5 Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou outro instrumento que vier a substituí-lo, calculado sobre a parte inadimplente;

9.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou outro instrumento equivalente que vier a substituí-lo, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.5. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

9.6. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Secretário da pasta requisitante e ratificado pelo chefe do Executivo após a oportunização do contraditório.

9.7. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato, Ata de Registro de Preço, de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

9.7.1. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preço que identificar a não assinatura e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

9.7.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

9.7.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

9.7.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal do contrato através de nota técnica informará ao secretário da pasta que tomará as medidas cabíveis conforme o Decreto Municipal nº 054/2024.

9.7.2.1. Instaurado o procedimento administrativo, a empresa será intimada para que no prazo de 5 (cinco) úteis apresente defesa sobre as razões do descumprimento do contrato, Ata de Registro de Preço ou da não assinatura dos mesmos.

9.7.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Piraúba/MG ou por meio de Aviso de Recebimento, sendo na mesma modalidade – via AR -, para empresas com sede em outra municipalidade.

9.7.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a aposta no documento (NOTIFICAÇÃO), QUANDO FOR PESSOALMENTE, como de recebimento pelo responsável da empresa ou funcionário da mesma, e quando for AR a data aposta pelo funcionário dos CORREIOS.

9.7.3. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

9.7.3.1. Breve relato dos fatos; Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

9.7.3.2.1. Caso o secretário pela pasta requisitante entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do contrato, indicará os motivos finalizando o relatório.

9.7.3.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

9.7.4. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA APRECIACÃO E/OU RATIFICAÇÃO.

9.8 – A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1 O Presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- AL TERACÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Piraúba, xxxxx de xxxxxxxx de 2024.

ADRIANO CARVALHAES GRAVINA
Prefeito Municipal- Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: gabinete@piraubanet.com.br

PARECER JURÍDICO:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550
Assessor Jurídico